



**PROJETO DE LEI Nº 052, DE 01 DE JULHO DE 2022.**

Presidente

“Dispõe sobre a política remuneratória dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta lei, regulamenta no município de Alto Araguaia, o que dispõe o Art. 198, § 7º, § 8º, § 9º, § 10 e § 11, da Constituição da República Federal, acerca da política remuneratória e de valorização dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

**Art. 2º** O piso remuneratório dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos, na forma repassada pela união ao Município de Alto Araguaia.

§ 1º O piso de que trata esta Lei, será fixado para o ano de 2022, a partir da data da publicação, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), nos termos das Portarias do Ministério da Saúde GM/MS Nº 1.971, de 30 de junho de 2022 e GM/MS Nº 2.109, de 30 de junho de 2022.

§ 2º Eventuais reajustes remuneratórios, a título de Reajuste Geral Anual, levarão em conta a variação anual dos valores de que trata o Art. 198, § 9º, da Constituição Federal, nas formas definidas pelo Ministério da Saúde.

**Art. 3º** A título de incentivo, de incentivo à produtividade, o município de Alto Araguaia deverá manter as políticas vigentes na data da publicação desta Lei, ressalvadas as necessárias alterações em decorrência de modificação de parâmetros previstos nas legislações federais e estaduais.

**Art. 4º** Havendo por parte da União, a transferência de recursos de forma retroativa à data da promulgação a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, estes serão inclusos em folha de pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, no mês em que o repasse for realizado.

**Art. 5º** Por força do Art. 198, § 11, da Constituição Federal, os recursos repassados pela união para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para do limite de despesas com pessoal.



**Art. 6º** Ficam revogadas as menções aos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, contidas no quadro IV, do Anexo IX, da Lei Municipal nº 2.742/2010

**Art. 7º** O anexo IX, da Lei Municipal nº 2.742/2010, passa a vigorar acrescido do Quadro XIV, nos termos do Anexo I, desta Lei.

**Parágrafo único.** O quadro de que trata este artigo aplica-se tão somente aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, devidamente estáveis, nos termos do que dispõe a Emenda Constitucional nº 051/2006, em consonância com a Lei Federal nº 11.350/2006.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 01 de julho de 2022.

  
**GUSTAVO DE MELO ANICEZIO**  
Prefeito Municipal



**Anexo I**

Lei 2.742/2010

(...)  
**Anexo IX**

O Quadro XIV aplica-se aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias

<b>Quadro XIV</b>	<b>Grau</b>	<b>Classe I</b>	<b>Classe II</b>	<b>Classe III</b>	<b>Classe IV</b>	<b>Classe V</b>
	A	R\$ 2.424,00	R\$ 3.067,13	R\$ 3.880,90	R\$ 4.910,58	R\$ 6.213,45
	B	R\$ 2.520,96	R\$ 3.189,82	R\$ 4.036,14	R\$ 5.107,00	R\$ 6.461,99
	C	R\$ 2.621,80	R\$ 3.317,41	R\$ 4.197,58	R\$ 5.311,28	R\$ 6.720,47
	D	R\$ 2.726,67	R\$ 3.450,11	R\$ 4.365,49	R\$ 5.523,73	R\$ 6.989,29
	E	R\$ 2.835,74	R\$ 3.588,11	R\$ 4.540,11	R\$ 5.744,68	R\$ 7.268,86
	F	R\$ 2.949,17	R\$ 3.731,64	R\$ 4.721,71	R\$ 5.974,47	R\$ 7.559,61



**JUSTIFICATIVA**

REF: Projeto de Lei nº 052/2022

Sra. Presidente,  
Srs. Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação de vossas excelências, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a política remuneratória dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Em mais um importante conquista para a classe, o Congresso Nacional promulgou em 05 de maio de 2022, a Emenda Constitucional nº 05, a qual garante um piso remuneratório não inferior a dois salários-mínimos aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Assim, a União repassará ao município, os recursos para cumprimento do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, fato este que foi regulamentado na note do dia 30 de junho de 2022, por meio das Portarias do Ministério da Saúde GM/MS Nº 1.971, de 30 de junho de 2022. (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-1.971-de-30-de-junho-de-2022-411780471>) e GM/MS Nº 2.109, de 30 de junho de 2022 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-2.109-de-30-de-junho-de-2022-411780550>).

Assim, reafirmando o nosso compromisso com toda esta importante classe de servidores, imediatamente após a publicação das referidas portarias, submetemos a regulamentação devida a este Poder Legislativo.

Diante do exposto, solicito a aprovação do referido Projeto aos membros desta Augusta Casa de Leis.

Alto Araguaia - MT, 01 de julho de 2022.

  
**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO XLII  
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar  
101/2000)

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias			
criação	EXPANSÃO	X	APERFEIÇOAMENTO

ESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº. 4309/2021 DE 02/08/2021	
Descrição por elemento de despesa	Valor orçado (anual 2022)
3190.03-PENSÕES	75.000,00
3190.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	35.486.842,44
3190.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.951.622,29
3190.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-RGPS	1.396.777,00
3190.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.711.770,00
3190.96-RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	125.000,00
3191.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-RPPS	5.396.733,00
Outros	0,00
<b>TOTAL ORÇADO</b>	<b>49.143.744,73</b>

DESPEZA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA – ATÉ 30/04/2022	
Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizado (mês 04/2022)
3190.03-PENSÕES	22.776,96
3190.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	11.564.504,90
3190.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	982.602,77
3190.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-RGPS	488.540,61
3190.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	873.409,68
3190.96-RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00
3191.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-RPPS	1.512.401,67
Outros	0,00
<b>TOTAL DA DESPEZA COM PESSOAL</b>	<b>15.444.236,59</b>

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2022	2023	2024	Total despesa aumentada período
3190.03 - PENSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	0,00	0,00	0,00	0,00
3190.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	791.836,85	1.213.212,00	1.334.533,20	3.339.582,05
3190.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS-RGPS	166.285,57	254.774,52	280.251,97	701.312,06
3190.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
3190.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00	0,00
3191.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS-RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total das despesas</b>	<b>958.122,42</b>	<b>1.467.986,52</b>	<b>1.614.785,17</b>	<b>4.040.894,11</b>

Foi considerado um aumento de 10% para cada ano.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	2022	2023	2024	Total
Previsão de Aumento da arrecadação Municipal/Estadual (Receita Corrente Líquida)	958.122,42	1.467.986,52	1.614.785,17	4.040.894,11
Redução de despesas de caráter continuado	0,00	0,00	0,00	0,00

SALÁRIO ATUAL: R\$ 1.707,48  
SALÁRIO PROPOSTO: R\$ 2.424,00  
VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO: R\$ 1.212,00  
QUANTIDADE DE AGENTES: 35

DATA: 01/07/2022	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DE MAIS RESPONSÁVEIS:
------------------	--------------------------------------	----------------------------------



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O prefeito Municipal de Alto Araguaia uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender ao objeto do presente Projeto de Lei (022/2022). A referida despesa está adequada Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado.

Alto Araguaia – MT, 01 de julho de 2022.

  
**Gustavo de Melo Anicézio**  
Prefeito Municipal